



# Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 195

Of.

LEI N.º 566

de 21 de agosto de 1958

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura da Estância autorizada a conceder um auxílio na importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), à Guarda Noturna desta cidade.

Artigo 2º - Para atender ao disposto no artigo 1º desta lei fica anulada na importância de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), a verba 361/8-87-2 - Material Permanente.

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 21 de agosto de 1958.

*Donato Mascarenhas Filho*

Dr. Donato Mascarenhas Filho  
Prefeito Sanitário

Registrada e publicada na Secção do Expediente e Pessoal, aos vinte e um de agosto de mil novecentos e cinquenta e oito.

*José Machado*  
José Machado  
Chefe da S. E. P.